



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 128, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Republicado por erro material

Altera o Ato GP n. 299, de 29 de maio de 2013, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, no âmbito do Tribunal Regional da 5ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundos graus;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.520, de 9 de janeiro de 2023, que fixa o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 291, de 22 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de passagens de diárias no Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os estudos promovidos acerca da disponibilidade orçamentária para implementação do aumento dos valores das diárias, constantes no PROAD 2471/2024; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 2755/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I do Ato GP n. 299, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a redação dada no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Os valores contidos no Anexo Único deste Ato geram efeitos financeiros a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY  
Desembargador Presidente

*Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 07.03.2024, páginas 7-8, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007, redistribuído no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 08.03.2024, páginas 2-3, por motivo de erro material.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário  
Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME*

ATO GP N. 128, DE 7 DE MARÇO DE 2024

ANEXO ÚNICO

(Anexo I do Ato 299, de 29 de maio de 2013)							
PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA LOCALIDADES FORA DO ESTADO.							
REFERÊNCIA: VALOR DA DIÁRIA REGULAMENTAR DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL							
Diária de Ministro STF	R\$ 1.466,95			Diária Internacional			
				959,40			
CARGO OU FUNÇÃO	% (aplicado sobre o valor das diárias Fora do Estado - Outras Localidades)	No Estado	% (aplicado sobre o valor das diárias de Ministro do STF)	Cidades Sedes TRT	% (aplicado sobre o valor das diárias de Ministro do STF)	Fora do Estado (Outras Localidades)	Internacional (US\$)
Desembargador	62%	R\$ 691,23	95%	R\$ 1.393,60	76%	R\$ 1.114,88	911,43
Juiz Auxiliar	62%	R\$ 691,23	95%	R\$ 1.393,60	76%	R\$ 1.114,88	911,43
Juiz Titular de Vara e Substituto	62%	R\$ 654,85	90%	R\$ 1.320,26	72%	R\$ 1.056,20	863,46
Analista Judiciário ou Comissionado	64%	R\$ 413,09	55%	R\$ 806,82	44%	R\$ 645,46	527,67
Técnico Judiciário, Auxiliar ou Função Comissionada	78%	R\$ 411,92	45%	R\$ 660,13	36%	R\$ 528,10	431,73
Servidor Acomp. Juiz Auxiliar	-	R\$ 552,98	-	R\$ 1.114,88	-	R\$ 891,91	-
Servidor Acomp. Juiz Titular de Vara e Substituto	-	R\$ 523,88	-	R\$ 1.056,20	-	R\$ 844,96	-
Servidor Acomp. Desembargador	-	R\$ 552,98	-	R\$ 1.114,88	-	R\$ 891,91	-
<b>Adicional de Deslocamento Cidades Sedes</b>	<b>R\$</b>	<b>645,46</b>					
<b>Adicional de Deslocamento Fora do Estado (Outras Localidades)</b>	<b>R\$</b>	<b>516,37</b>					
<b>Adicional de Deslocamento Dentro do Estado</b>	<b>R\$</b>	<b>330,47</b>					

\* Para pagamento das diárias constantes na tabela acima serão considerados os tetos estabelecidos no Ato CSJT/GP/SG/SEOFI Nº 2/2024 de R\$ 1.055,22 quando diária integral e de R\$ 527,61 quando devida meia diária.

\*\* Os descontos correspondentes ao auxílio-alimentação incidirão sobre o valor efetivo das diárias, previsto no inciso IV do caput do Art. 23-A